



**Portaria nº 21, de 31 de março de 2026.**

**Institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2026.2.**

A Direção Geral da Faculdade Vidal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, institui o Regulamento para a política de descontos para a matrícula nos Cursos de Graduação da Faculdade Vidal relativo ao semestre 2026.2, nos seguintes termos:

#### **I - DO DESCONTO PARA ALUNOS NOVATOS**

**Art.1º.** Os descontos previstos no presente regulamento são referentes às mensalidades ao longo de todo o curso de graduação escolhido pelo aluno novato, não abrangendo o pagamento das renovações de matrículas dos semestres subsequentes, estas são regidas conforme programação específica em cada semestre.

Parágrafo primeiro - A primeira mensalidade (mês de agosto) para o aluno novato terá o valor promocional diferenciado para pagamentos realizados até a data de 05/06/2026, de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** Os valores dos descontos serão individualizados por cada curso, da seguinte forma:

- I- A mensalidade integral do Curso de **Direito** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- II- A mensalidade integral do Curso de **Psicologia** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- III- A mensalidade integral do Curso de **Enfermagem** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- IV- A mensalidade integral do Curso de **Fisioterapia** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- V- A mensalidade integral do Curso de **Administração** para o semestre 2026.2 será de R\$ 795,80 (Setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- VI- A mensalidade integral do Curso de **Terapia Ocupacional** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.768,75 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem

variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).

- VII- A mensalidade integral do Curso de **Biomedicina** para o semestre 2026.2 será de R\$ 1.861,77 (Um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 50% (cinquenta por cento).
- VIII- A mensalidade integral do Curso de **Administração EAD** para o semestre 2026.2 será de R\$ 486,45 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 60% (sessenta por cento).
- IX- A mensalidade integral do Curso de **Pedagogia (Semipresencial)** para o semestre 2026.2 será de R\$ 795,62 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), havendo desconto por pontualidade que podem variar a depender da forma de ingresso. Para o público em geral, há um **Desconto Promocional** de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo primeiro - **Os descontos** referidos no presente artigo apenas **terão validade** se o aluno efetuar o pagamento **até a data do vencimento escolhido**, pagamentos de mensalidades em atraso perderão o desconto.

Parágrafo segundo - Caso o aluno tenha realizado a matrícula para um curso que não forme turma, o mesmo terá a opção cancelamento da matrícula com o reembolso do valor pago ou poderá migrar para o outro curso que formar turma, possuindo direito ao desconto relativo a este curso.

**Parágrafo Terceiro – Do Desconto Institucional (Vínculo com Escola Normal)** - Terão direito a um acréscimo de desconto, cumulativo ao benefício previsto no Art. 2º, os candidatos ingressantes que comprovem vínculo com a Escola Normal Rural de Limoeiro em uma das seguintes condições:

- **Egresso:** Alunos que concluíram curso técnico ou todo o Ensino Médio na referida instituição;
- **Responsável:** Pais de alunos devidamente matriculados na referida instituição;
- **Funcionários:** Funcionários da Escola Normal devidamente registrados.

§ 1º. O percentual de acréscimo será aplicado conforme a modalidade do curso de destino na IES:

1. **Acréscimo de 10%:** Para os cursos de Administração (Presencial), Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Biomedicina.
2. **Acréscimo de 15%:** Para os cursos de Administração (EAD) e Pedagogia (Semipresencial).

§ 2º. Para a concessão e manutenção do benefício, os pais ou responsáveis e funcionários deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo atualizada (declaração de matrícula ou declaração de vínculo funcional) no ato de sua matrícula e em cada renovação semestral. Aos alunos egressos, a comprovação é necessária apenas no ato da matrícula inicial.

**Parágrafo Quarto – Do Desconto por Egressos de Graduação e Funcionários da Faculdade Vidal** - Terão direito a um acréscimo de 10% de desconto por pontualidade, cumulativo ao benefício previsto no Art. 2º, os candidatos ingressantes nas condições abaixo descritas, **desde que matriculados em cursos de graduação presenciais:**

- I. **Egresso de Graduação:** Alunos egressos de cursos de graduação concluídos na Faculdade Vidal que tenham interesse em fazer um novo curso;
- II. **Funcionários:** Funcionários da Faculdade Vidal devidamente registrados.

§ 1º. Para a concessão e manutenção do benefício para funcionários, o colaborador deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício atualizada no ato de sua matrícula e, em cada renovação semestral, a apresentação deverá ser realizada por meio de requerimento. Para alunos egressos da Faculdade Vidal, a comprovação ocorre apenas no ato da matrícula inicial.

Parágrafo Quinto – **Do Desconto por Convênio** - Aos candidatos ingressantes oriundos de instituições conveniadas, será concedido acréscimo de desconto cumulativo ao previsto no Art. 2º, observadas as seguintes faixas e categorias:

**I. Cursos de Administração (Presencial), Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Biomedicina:**

- **Acréscimo de 5%:** Para servidores de Prefeituras conveniadas;
- **Acréscimo de 10%:** Para colaboradores das empresas Top Shoes e Coopershoes.

**II. Cursos de Administração (EAD) e Pedagogia (Semipresencial):**

- **Acréscimo de 5%:** Para colaboradores de empresas conveniadas;
- **Acréscimo de 10%:** Para servidores de Prefeituras conveniadas.

§ 1º. Para a concessão e manutenção do benefício, o aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício atualizada no ato da matrícula e em cada renovação semestral.

## **II - DO DESCONTO PARA ALUNOS VETERANOS**

**Art. 3º.** O aluno veterano terá desconto de 40% (quarenta por cento) no valor da renovação de matrícula para o semestre 2026.2 pagando até a data limite de 10/07/2026, esse desconto não é acumulativo e não será aplicado para os alunos que já tenham desconto na renovação de matrícula.

## **III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º.** O aluno que não seguir as disposições deste regulamento não terá direito à quaisquer descontos em mensalidades ou matrícula.

**Art. 5º.** O aluno novato assinará junto com o contrato de prestação de serviços educacionais um termo aditivo ao mesmo, onde constará expressamente o valor do desconto aplicado em sua matrícula e nas mensalidades que pagará ao longo de todo o curso.

**Art. 6º.** Em caso de trancamento de matrícula o respectivo desconto fica garantido por 02 (dois) semestres consecutivos, nos casos de cancelamento de matrícula ou abandono, perde-se o desconto uma vez que ocorreu a ruptura de vínculo com esta Instituição de Ensino Superior.

**Art. 7º.** Ao aluno veterano somente será aplicada a presente política de descontos no caso do mesmo estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior até as datas limites da promoção para a renovação de matrícula 2026.2.

**Art. 8º.** O aluno veterano que estiver usufruindo de desconto em sua mensalidade e não efetuar o pagamento até o dia do vencimento da mensalidade do semestre 2026.2 perderá o direito ao desconto para a respectiva mensalidade.

**Art. 9º.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Vidal.

**Art. 10º.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico "<https://www.favili.com.br>", bem como será afixado no mural desta Faculdade.

Limoeiro do Norte-CE, 26 de junho de 2026.

---

**Débora Vidal Freitas Leitão**  
Diretora Geral  
Faculdade Vidal